



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Lei Nº 458,

DE 05 DE OUTUBRO DE 1983

Fixa os limites da zona Urbana do Distrito de Caponga, Município de Cascavel (CE), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída pela Lei, para efeitos tributários, a Zona Urbana de Caponga, Município de Cascavel (CE), conforme descrição a seguir indicada:

I - DISTRITO DE CAPONGA - Seguindo o sentido anti-horário, inicia-se ao NORTE no limite da Rua Paraná com Oceano Atlântico até a Foz do Rio Caponga; a OESTE na foz do Rio Caponga em linha reta até o limite com a Rua Pedro Moita; ao Sul na confluência da Rua Pedro Moita com o Rio Caponga até o Limite da Vila do Coqueiral com o loteamento Vila da Caponga; a LESTE no limite da Vila do Coqueiral com o loteamento Vila da Caponga seguindo até encontrar o ponto inicial na Rua Paraná com o Oceano Atlântico.

Art. 2º - Fica, também, considerada como Zona Urbana, por existir loteamentos aprovados, a Zona Urbanizável, assim delimitada:

I - DISTRITO DE CAPONGA - LOTEAMENTO BARRA DA CAPONGA - Seguindo o sentido anti-horário, inicia-se ao NORTE no limite da Av. Epsilon com a Rua "A" até o limite com terrenos de R.C. Barbosa S/A; a OESTE no limite da Rua "A" nos Terrenos de R.C. Barbosa S/A até a Rua "Z" em perimetro OESTE SUL; a LESTE no limite dos terrenos de R.C. Barbosa S/A com a Rua "Z" seguindo, até encontrar o ponto de partida fechando o perímetro.

II - DISTRITO DE CAPONGA - LOTEAMENTO VILA DA CAPONGA - Seguindo o sentido anti-horário, inicia-se ao NORTE NO limite da Rua Florianópolis com a Rua Ricardo

Continua...



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Lei Nº 458, (Continuação)

Albino até a Rua Paraná; a OESTE partindo da Rua Paraná até o limite com a Rua Caruaru; ao SUL no limite da Rua Paraná com a Rua Caruaru até a Rua Florianópolis; a LESTE no limite da Rua Caruaru com a Rua Florianópolis seguindo, até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro.

III - DISTRITO DE CAPONGA- LOTEAMENTO PARQUE ÁGUAS BELAS- seguindo o sentido anti-horário, inicia-se ao NORTE no limite da Rua Ponta da Areia com a Rua Ricardo Albino até terrenos de Pedro Machado Neto; a OESTE partindo nos limites do terreno de Pedro Machado Neto até o limite de terrenos da Imobiliária Jerusalém formando uma reta OESTE Sul; a LESTE seguindo no limite de terreno da Imobiliária Jerusalém até confluência com terreno de Altamira Pereira de Ales, daí seguindo, até encontrar o Ponto de partida fechando o perímetro.

IV - DISTRITO DE CAPONGA - LOTEAMENTO PRAIA DA CAPONGA- seguindo o sentido anti-horário, inicia-se ao NORTE na confluência do terreno pertencente a Manoel Holanda Gondim com a Rua O do Loteamento até a estrada que liga Cascavel a Caponga; ao OESTE iniciando no limite da Rua O com a estrada de Cascavel a Caponga, seguindo a Estrada; entrando em terrenos pertencentes a João Holanda Ribeiro até confluência com terrenos de João Bento de Oliveira; ao SUL na confluência de terrenos de João Holanda Ribeiro com os de João Bento de Oliveira até limitar-se com terrenos de Manoel Holanda Gondim; a OESTE partindo no limite de terrenos de João Bento de Oliveira com os de Manoel Holanda Gondim seguindo, até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro.

V - DISTRITO DE CAPONGA- LOTEAMENTO PARQUE EL-DORADO- seguindo o sentido anti-horário, inicia-se ao NORTE no limite da Rua LXX do loteamento até a Rua LXI; a OESTE partindo da Rua LXI em linha reta até o limite com a Rua I; ao SUL no limite da Rua LXI com a Rua I, contando a Estrada de Cascavel a Caponga, seguindo no sentido Sul Leste até a confluência com a Rua XXXII; a LESTE no limite da Rua I com

Continua...



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Lei Nº 458, (Continuação)

a Rua XXXII, seguindo em linha reta acompanhando um trecho da Estrada de Cascavel a Caponga, entrando na Rua LXX seguindo, até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro.

VI- DISTRITO DE CAPONGA-LOTEAMENTO CRUZEIRO DA CAPONGA-seguindo o sentido anti-horário, inicia-se ao NORTE no limite do eixo da estrada que liga Pindoretama a Praia do Balbino com a rua Nascente até a Rua NORTE do Loteamento; a OESTE no início da Rua Norte até a confluência com a Av. do Cruzeiro; ao SUL na confluência da Rua Norte com a Av. do Cruzeiro até a estrada que liga Pindoretama a Praia do Balbino; a LESTE no limite da Estrada de Pindoretama a Praia do Balbino seguindo, até encontrar o ponto de partida fechando o perímetro.

VII -DISTRITO DE CAPONGA-LOTEAMENTO ALTO CRUZEIRO - seguindo o sentido anti-horário, inicia-se ao NORTE na confluência do Eixo da Estrada que liga Pindoretama a Praia do Balbino com a Av. do Cruzeiro até o Rio Sucurujuba; a OESTE no limite do Rio Sucurujuba com a Av. do Cruzeiro percorrendo todo leito deste rio até a Rua PJ 01 do loteamento; ao SUL no limite da Rua PJ 01 ao leito do Rio Sucurujuba seguindo em linha reta até o encontro com a Estrada Municipal de Pindoretama; a LESTE no limite da Rua PJ 01 com a Estrada Municipal de Pindoretama seguindo até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro.

VIII - DISTRITO DE CAPONGA-LOTEAMENTO MAR E SOL ' seguindo o sentido anti-horário, inicia-se ao Norte no limite das terras dos Bessas com o Oceano Atlântico seguindo o litoral até terrenos de José Clementes; OESTE na confluência do Oceano Atlântico com terrenos de José Clemente até limite com terrenos pertencente a Emp. Rural Cachoeira Grande Ltda; ao SUL seguindo em terreno da Emp. Cachoeira Grande Ltda; até as terras dos Bessas; a LESTE no limite do terreno Pertencente a Emp. Cachoeira Grande LTDA. com as terras dos Bessas, seguindo, até encontrar o ponto de partida, fechando o perímetro.

Continua...



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Lei Nº 458, (Continuação)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel em,
05 de Outubro de 1983.

prefeitura municipal de cascavel
marandir dantas de souza
prefeito municipal